PUBLIQUE-SE
em 30/06/2016
Secretaria Administrativa

LEI MUNICIPAL N° 1.316 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Fixa o Subsídio dos Vereadores deste Município para os Exercícios de 2017 até 2020 da próxima Legislatura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal a ser pago ao Vereador com assento à Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, na legislatura de 2017/2020, para a qual foi eleito, será de R$ 6.100,00(seis mil e cem reais).

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal por sua representatividade pública decorrente de suas funções diretivas fará jus a uma Verba de Representação de caráter indenizatório equivalente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Subsídio mensal do Vereador por este Município.

Art. 2° - O valor do Subsídio constante no Art. 1° desta Lei não poderá ultrapassar os limites legais e constitucionais pertinentes e vigentes, ficando assegurada revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais ou no mesmo índice da inflação publicada pelo Governo Federal, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

§1° - Na revisão anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores e agentes políticos, conforme regras estabelecidas nos art. 37, inciso X, e 39, § 4°, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os períodos legislativos adotados pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município na atual Legislatura, não poderão ser encerrados sem a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo a Câmara Municipal realizar as Reuniões Ordinárias que se fizerem necessárias para apreciação final da matéria mencionada, independente do número de Reuniões Ordinárias estabe1ecidas para cada período semestral.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 30/06/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Art. 4° - Os encargos financeiros necessários a ao cumprimento desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentarias próprias vigentes no orçamento Anula do Município e Suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº. 4.320/64, com as modificações posteriores correlatas.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2016.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 30/06/2016
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.316, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.316 de 22 de junho de 2016, que Fixa o Subsídio dos Vereadores deste Município para os Exercícios de 2017 até 2020 da próxima Legislatura e dá outras providências.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2016.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 30/06/2016
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Agrestina, 22 de junho de 2016.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
30/06/2016 nº 234
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 238/2016.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.316 de 22 de junho de 2016.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.316/2016 de 22 de junho de 2016, que Fixa o Subsídio dos Vereadores deste Município para os Exercícios de 2017 até 2020 da próxima Legislatura e dá outras providências.

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

PREFEITURA DE AGRESTINA
PROCESSO:2016/6 / 765
DATA:30/06/2016HORA:12:57:56
ASSUNTO:2 Oficio
SUB:2 Enviado
REQ:GABINETE DO PREFEITO

Ilmo. Senhor
PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 30/06/2016
Mª José M. Pereira
Séc. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE